



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA**

PORTARIA N° 02/2020-GJ

O Dr. Charbel Abdon Haber Jeha, MM. Juiz de Direito, da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 93, inc. XII, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 045/2005, que determina a ininterrupção do Poder Judiciário e do serviço público e a existência de plantões permanentes.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020-CNJ e a Portaria Conjunta nº 04/2020 de 19/03/2020 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que a Resolução 16/2016, entrou em vigor na data de sua publicação, qual seja sexta-feira, 20 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - O Fórum da Comarca de Santana do Araguaia/PA permanecerá fechado a partir desta data de 20/03/2020 até o dia 30/04/2020, ocasião em que será disponibilizado na portaria o **telefone celular (nº 94 - 98406-2048) de plantão judiciário**.

Art. 2º - 02 (dois) servidores serão escalados em regime de Plantão Judiciário durante o período, ocasião em que ficarão de sobreaviso (não presencial) durante o expediente, que se compreenderá das 8:00 às 14:00 Horas, ocasião em que comparecerão ao fórum apenas quando exigidos.

Art. 3º - Os servidores escalados deverão verificar diariamente o protocolo integrado e o e-mail funcional para imediata juntada no LIBRA e PJE (remotamente) do que se fizer necessário, observando que, caso o pleito seja relacionado às matérias constantes da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020-CNJ e a Portaria Conjunta nº 04/2020 de 19/03/2020 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, deverão comunicar o Magistrado imediatamente.

Art. 4º Os oficiais de justiça ficarão de plantão para cumprimento de mandados restritos às medidas urgentes dispostas na Resolução nº 313 de 19 de março de 2020-CNJ e a Portaria Conjunta nº 04/2020 de 19/03/2020 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 5º O peticionamento será exclusivamente pelo PJe e **protocolo eletrônico através de e-mail (1santanaaraguaia@tjpa.jus.br), inclusive os expedientes criminais oriundos da Delegacia de Polícia, entre outros**. Não haverá protocolo presencial, carga e nem devolução de autos no período de excepcionalidade, sendo que os peticionamentos se restringirão às seguintes matérias:

- a) habeas corpus e mandado de segurança;
- b) medidas liminares e de antecipação de tutela de qualquer natureza, inclusive no âmbito dos juizados especiais;
- c) comunicação de prisão em flagrante, pedidos de concessão de liberdade provisória, imposição e substituição de medidas cautelares diversas da prisão e desinternação;
- d) representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA**

PORTARIA N° 02/2020-GJ

- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, interceptações telefônicas e telemáticas, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) pedidos de alvarás, pedidos de levantamento de importância em dinheiro e valores, substituição de garantias e liberação de bens apreendidos, pagamento de precatórios, requisições de Pequeno valor (RPV) e expedição de guias de depósito;
- g) pedidos de acolhimento familiar e institucional, bem como de desacolhimento;
- h) pedidos de cremação de cadáver, exumação e inumação;
- i) autorização de viagens de crianças e adolescentes.

Art. 6º - a Escala de Plantão ficará compreendida da seguinte forma:

PERÍODO	SERVIDORES	OFICIAL DE JUSTIÇA
20/03/2020 à 22/03/2020	Rosicléia e Maria Vanda	Wilson
23/03/2020 à 29/03/2020	Mônica e Joelma	Edmar
30/03/2020 à 05/04/2020	Sileymão e Maria Vanda	Wilson
06/04/2020 à 12/04/2020	Maria de Fátima e Jairo	Edmar
13/04/2020 à 19/04/2020	Grazieli e Maria Vanda	Wilson
20/04/2020 à 26/04/2020	Rosicléia e Mônica	Edmar
27/04/2020 à 03/05/2020	Syleimão e Maria de Fátima	Wilson

Art. 7º - Os servidores abaixo, que pelos motivos constates dos atos normativos não poderão comparecer presencialmente em qualquer hipótese e portanto estão fora da escala acima, se submeterão a regime de teletrabalho durante as datas e horários discriminados, ficando de sobreaviso para o apoio dos demais servidores, bem como realizando a checagem do e-mail, PJe, malote digital e demais sistemas eletrônicos deste Tribunal, e os atos que se julgarem necessários, mantendo-se disponíveis nos respectivos telefones pessoais e e-mail:

Maria do Socorro	André Saraiva
------------------	---------------

Registre-se. Comunique-se, dê-se ciência via email institucional, encaminhando-se cópias à Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, ao Ministério Público, ao Delegado de Polícia Civil da Comarca, Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil e Prefeitura Municipal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos 20 dias do mês de março de 2020.

Charbel Abdon Haber Jeha
CHARBEL ABDON HABER JEHA
Juiz de Direito
Comarca de Santana do Araguaia/PA